ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1291/2013

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominam as vias públicas integrantes do Conjunto Residencial Madre Tereza de Caucutá, localizado no Bairro Guarituba neste Município de Piraquara - Paraná conforme descrição abaixo e respectivos memoriais descritivos em anexo:

I - Avenida Projetada Guatupê;
II – Avenida Venezuela;
III – Rua Argentina;
IV- Rua Bolívia;
V – Rua Chile;
VI – Rua Colômbia;
VII – Rua Equador;
VIII – Rua Canadá;
IX – Rua Guiana Francesa;
X – Rua México;
XI – Rua Paraguai;
XII – Rua Peru;
XIII – Rua Suriname;
XIV – Rua Uruguai;
XV – Rua El Salvador;
XVI – Rua Granada;
XVII – Rua Guatemala;
XVIII – Rua Estados Unidos;
XIX – Rua Honduras;
XX – Rua Haiti;
XXI – Rua Jamaica;
XXII – Rua Nicarágua;
XXIII – Rua República Dominicana;
XXIV – Rua Panamá;
XXV – Rua Santa Lúcia;
XXVI – Rua São Cristóvão;
XXVII – Rua São Vicente;
XXVIII – Avenida Itália;
XXIX – Rua Trinidade Tobago;
XXX – Rua Costa Rica;

Art. 2° O conjunto de vias públicas ora denominadas integram o empreendimento habitacional com Projeto Urbanístico denominado de “CONJUNTO RESIDENCIAL MADRE TEREZE DE CAUCUTÁ”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:18621D0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2013. Edição 0382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/